



PROJETO DE LEI N.º 48 29 de maio de 2025



“Altera o artigo 2º da Lei 6.084/2019, que institui no Município de Botucatu a Campanha de Conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena e o artigo 2º da lei 3.745/1998, que dispõe sobre a proibição de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas”

Art. 1º Inclui o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 6.084, de 2 de julho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Fica instituída durante a Campanha de conscientização sobre os perigos do uso de pipa com linha chilena, a “Semana de Conscientização Sobre o Uso do Cerol e Linha Chilena nas Escolas”, a ser realizada na segunda semana do mês de junho, com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os riscos e perigos do uso desses objetivos;

II – Demonstrar que o uso do cerol e linha chilena são proibidos, trazendo inclusive as consequências para quem infringe as regras de proibição do uso;

III – Poderão ser realizadas palestras, seminários, encontro e eventos na área da cultura, esporte, lazer, saúde e educação que demonstram os danos e perigos que o uso destes objetos pode causar a outras pessoas;

IV – Conscientização sobre a responsabilidade e uso consciente da brincadeira com pipas

...”

Art. 2º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 3.745, de 23 de março de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§1º O estabelecimento que for flagrado comercializando linha cortante será autuado, acarretando aplicação de multa no valor de 2.000,00 (dois mil reais), sendo dobrada em cada reincidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PROJETO DE LEI Nº. 48
29 de maio de 2025

§2º A multa para o cidadão que estiver utilizando linha cortante será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo dobrada em cada reincidência.

...”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de maio de 2025.

Vereador Autor **WELINTON JAPA**
MDB



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 6KCT-4GYT-S176-PW80
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



PROJETO DE LEI Nº. 48
29 de maio de 2025



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar e ampliar as ações de conscientização sobre os perigos do uso do cerol e da linha chilena no Município de Botucatu, promovendo maior segurança e responsabilidade social, sobretudo entre crianças, adolescentes e jovens.

Historicamente, a prática de soltar pipas faz parte do nosso patrimônio cultural e lúdico, sendo uma tradição que atravessa gerações e que, quando realizada de maneira responsável, proporciona momentos de alegria, integração familiar e desenvolvimento motor e criativo. No entanto, lamentavelmente, o uso de artefatos perigosos como o cerol e a linha chilena tem transformado essa brincadeira saudável em uma atividade de risco, capaz de causar graves acidentes, mutilações e até mortes, além de colocar em perigo a vida de motociclistas, ciclistas, pedestres e demais cidadãos.

Neste sentido, propomos a inclusão da “Semana de Conscientização Sobre o Uso do Cerol e Linha Chilena nas Escolas”, a ser realizada na segunda semana do mês de junho, dentro da Campanha já existente no âmbito municipal. A escola é, por excelência, o espaço de formação cidadã e de disseminação de valores que moldam comportamentos futuros. Assim, acreditamos que o investimento em educação preventiva, através de palestras, seminários, encontros culturais, esportivos, de lazer, saúde e educação, será fundamental para sensibilizar e orientar os estudantes sobre os riscos dessa prática, bem como sobre as penalidades legais previstas.

Adicionalmente, propõe-se o aperfeiçoamento da Lei nº 3.745/1998, elevando a eficácia das medidas punitivas já estabelecidas. O aumento das multas para o comércio e para os cidadãos que forem flagrados utilizando linhas cortantes é uma medida necessária, uma vez que visa desestimular a comercialização e o uso desses materiais que colocam em risco a integridade física e a vida das pessoas.

Assim, este Projeto de Lei busca aliar a preservação de uma tradição cultural com a proteção à vida, à saúde pública e ao bem-estar social, valores que são caros à nossa sociedade e devem ser resguardados pelo Poder Público.

Pelas razões expostas, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto.

Plenário “Ver/Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de maio de 2025.

Vereador Autor **WELINTON JAPA**
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=6KCT4GYTS176PW80>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6KCT-4GYT-S176-PW80

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 6KCT-4GYT-S176-PW80
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>